



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 PRPI/REITORIA-IFCE

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA DO IFCE

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para submissão de projetos de iniciação científica e tecnológica voluntária, em fluxo contínuo, em qualquer área do conhecimento no IFCE.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária (PICTV) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do IFCE tem como objetivos:

- a) estimular discentes do ensino médio profissionalizante e de graduação a desenvolverem atividades de pesquisa e inovação em qualquer área do conhecimento;
- b) formalizar institucionalmente as atividades desenvolvidas por discentes voluntários em atividades de iniciação científica e tecnológica em qualquer área do conhecimento desenvolvidas no IFCE;
- c) possibilitar maior articulação entre discentes do ensino médio profissionalizante e de graduação com pesquisadores do IFCE.
- d) promover as ações de iniciação científica entre os estudantes e pesquisadores do IFCE.

2. DOS REQUISITOS PARA CADASTRO COMO VOLUNTÁRIO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

2.1. Para o(a) discente:

- a) ser voluntário para participar em projeto de iniciação científica e tecnológica, sem remuneração;
- b) estar regularmente matriculado no IFCE;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPQ (<https://lattes.cnpq.br/>);
- e) ter cadastro no Sistema SUAP do IFCE (<https://suap.ifce.edu.br/>) - todos os alunos matriculados já possuem acesso ao sistema, não é necessário fazer novo cadastro no sistema.
- f) manifestar ciência de que as atividades decorrentes do projeto serão realizadas sem pagamento de bolsa ou qualquer tipo de

remuneração, através do TERMO DE COMPROMISSO do estudante voluntário.

2.2. Para o(a) orientador(a):

a) ser docente do IFCE;

b) submeter um projeto de pesquisa conforme formulário padrão no Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico <https://suap.ifce.edu.br/>;

c) manifestar ciência de que as atividades decorrentes do projeto serão realizadas sem pagamento de bolsa ou qualquer tipo de remuneração, através do TERMO DE COMPROMISSO do orientador no ato da submissão;

d) indicar discentes para desenvolvimento da atividade de orientação.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. A inscrição deverá ocorrer no período estabelecido no Cronograma deste edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*.

3.1.1. O Anexo I deste edital contém orientações que auxiliam o processo de submissão do projeto.

3.2. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado considerando a vigência de 1 (um) ano.

3.2.1. Não serão aceitos projetos com execução de atividades com duração inferior ou superior a 12 meses.

3.2.2. A data de início de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias após a data de envio do projeto para análise e parecer da gestão de pesquisa.

3.3. O cadastro dos estudantes voluntários ocorrerá em fluxo contínuo.

3.3.1. O orientador deverá indicar no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) discentes como voluntários no mesmo projeto, considerando a estrutura física e o material do campus para o desenvolvimento das atividades e o tempo disponível para a atividade de orientação. **Não serão homologados projetos sem a participação de estudantes.**

3.3.2. Cada discente indicado deverá dar aceite para o TERMO DE COMPROMISSO.

3.3.3. Este edital não prevê a participação de outros servidores ou colaboradores externos. Portanto, para fins de registro junto à PRPI, somente serão considerados como equipe do projeto o orientador e seus bolsistas, não sendo reconhecida pela PRPI nenhuma atividade de coorientação.

4. PROCEDIMENTOS E PERÍODO PARA CADASTRO DE VOLUNTÁRIO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1. O cadastro do projeto pesquisa deverá ser realizado pelo orientador(coordenador) no Sistema SUAP, devendo ser obrigatoriamente apresentado na submissão:

a) dados do projeto preenchidos diretamente no formulário no SUAP;

b) termos de compromisso, do orientador (coordenador) e dos discentes, assinados eletronicamente no sistema SUAP.

4.2. No projeto a ser cadastrado, deverá constar obrigatoriamente a participação de discentes, que atuarão como voluntários, e a descrição das metas e atividades a serem executadas pelos discentes indicados.

4.2.1. O plano de atividades do(a) discente voluntário(a) contendo metas com descrição das atividades e resultados esperados deverá ser preenchido na aba *objetivos específicos* do formulário do projeto disponível no SUAP, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, considerando o período de 12 (doze) meses.

4.3. Não é necessário anexar arquivos do projeto e termos de compromisso.

4.4. Após o envio, o projeto será analisado no Sistema SUAP pela gestão de pesquisa do campus e, caso necessário, poderá ser devolvido para ajustes. Somente quando homologado é que o projeto entrará em vigência de execução.

4.5. A presente chamada será realizada em fluxo contínuo, regida pelo seguinte cronograma:

Submissão das propostas por meio do Sistema SUAP	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital
Homologação do projeto voluntário	Fluxo contínuo a partir do lançamento do edital
Vigência do projeto	12 meses
Período de entrega de relatórios	Até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto.

5. DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

5.1. As atividades desenvolvidas pelos discentes voluntários serão definidas, acompanhadas e avaliadas pelo orientador.

5.2. As atividades a serem desenvolvidas de forma voluntária não poderão exceder 12 horas por semana, e deverão ser realizadas em horários que não comprometam as atividades discentes de ensino.

5.3. A relação entre os estudantes voluntários e o IFCE não gerará qualquer vínculo empregatício ou garantia de concessão de bolsa futura.

5.4. Os projetos voluntários de iniciação científica e tecnológica podem ser registrados para a contabilização da carga horária docente. Portanto, não serão permitidos cadastros de projetos voluntários que já estejam em execução, que já tenham sido executados ou que já constavam na Plataforma NL em anos anteriores, de forma a evitar a duplicidade na contabilização de carga horária.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIO

6.1. Cabe ao orientador acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus discentes voluntários.

6.2. O orientador deverá acompanhar o desempenho acadêmico do discente voluntário.

6.3. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s) voluntário(s). Em casos de impedimento eventual superior a 90 dias ou por afastamento do orientador, o projeto deverá ser cancelado.

6.4. Um relatório final contemplando as atividades de todos os discentes deverá ser submetido no Sistema SUAP, pelo orientador no prazo de 30 dias, contados a partir do final do período de execução das atividades.

6.5. A avaliação das atividades realizadas será feita com base nos relatórios.

6.6. O discente voluntário deverá apresentar sua produção científica ou tecnológica em encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pelo IFCE ou em eventos externos de divulgação científica.

6.7. Os discentes voluntários deverão indicar a participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária (PICTV) em artigos ou trabalhos acadêmicos que vierem a publicar em decorrência do projeto.

6.8. Os discentes voluntários têm direito a declaração de participação no projeto emitida pela PRPI.

7. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO DO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA

7.1. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um discente voluntário, podendo indicar um novo para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PRPI.

7.2. São motivos de cancelamento do cadastro do discente:

- a) conclusão, trancamento total ou evasão do curso;
- b) desistência do discente;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências do programa.

7.3. Qualquer tipo de cancelamento deverá ser comunicado obrigatoriamente, através de processo eletrônico no SEI encaminhado à gestão de pesquisa do campus e à PRPI.

7.4. Após o cancelamento, o discente deverá submeter o relatório do período ao orientador, correspondente às atividades desenvolvidas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Docentes em exercício provisório no IFCE (ex. docentes em acompanhamento de cônjuge, colaboração técnica) podem participar deste edital, desde que haja disponibilidade de carga horária para orientação.

8.2. Professores substitutos com contrato de 40h semanais e período de vigência contratual compatível com o projeto, podem participar mediante autorização da gestão de ensino do campus, que deverá ser anexada a proposta.

8.3. Os casos omissos serão avaliados pela PRPI.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2024.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 25/01/2024, às 23:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5765134** e o código CRC **067C0B90**.